

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
11	08	2020	15h20min	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	
				98	

Então, na realidade, isso aqui nós podemos dizer, entre aspas, a “devolução” do superávit que foi apurado pelos cofres do Fascal no ano passado e, agora, está sendo devolvido, por meio de crédito suplementar, tendo em vista que a contabilidade da Secretaria de Economia não tinha criado um código específico de superávit relacionado a esse tema, tendo em vista que nunca, na história da Câmara Legislativa, o Fascal teve um superávit.

Já pedimos à Secretaria de Economia para criar esse código porque eu acredito que daqui para frente o Fascal será superavitário.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Com a palavra a Relatora, Deputada Jaqueline Silva.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, **parecer da CEOF acerca do Projeto de Lei nº1.300, de 2020**, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual no valor de R\$ 2.524.651,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais)”.

O projeto em análise abre ao orçamento anual do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2020

.....sNara

Revisor Rodrigo

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
11	08	2020	15h20min	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	
				99	

O projeto em análise abre ao orçamento anual do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2020 crédito especial no valor de R\$ 2.524.651,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais) em favor do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Cabe destacar que o crédito em comento tem objetivo e reforço para dotação para atender as despesas com a manutenção do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Quanto à adequação e repercussão orçamentária, a proposta não apresenta óbice quanto ao mérito e não há dúvida de que o projeto de lei em apreço vai ao encontro dos anseios maiores da sociedade.

Quanto à sua admissibilidade, restam atendidos os artigos 71 a 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governo do Distrito Federal para iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Diante do exposto, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, manifestamo-nos pela aprovação e admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.300, de 2020, de autoria do Poder Executivo.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
11	08	2020	15h20min	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	
				100	

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.300, de 2020, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.346, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “suspende os prazos de validade dos concursos públicos homologados e vigentes no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal durante a vigência do estado de calamidade pública”.

Informo às senhoras e aos senhores presentes que o prazo de emendas já está expirado.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.